

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350 - Edição Especial de Junho de 2025



P R E F E I T U R A   D E  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.298, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Denomina Rua Projetada, localizada, Município de Sousa-PB e adotam providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Francisco Virgínio Pedrosa** (Chicola da Galinha), Rua Projetada 02, passando entre as quadras 02 e 03, com início na Rua Saul Pedrosa de Melo (sentido leste/oeste) e término na Via Coletora do loteamento Santa Terezinha, no bairro Alto do Cruzeiro, Município de Sousa, Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Fica o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico do referido logradouro público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 04 de junho de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 045/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/2025, de autoria do Vereador, Diógenes Ferreira.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.299, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Declara o Sousa Esporte Clube como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sousa, Estado da Paraíba, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado o Sousa Esporte Clube como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sousa-PB.

**Parágrafo único.** Fica a Prefeitura Municipal de Sousa na obrigação de registrar em seu Sistema de Registros de Bens de Natureza Imaterial, a declaração a que se refere o *Caput* deste artigo, e garantir ao Sousa Esporte Clube, os direitos decorrentes desta lei ordinária.

**Art. 3º.** Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 04 de junho de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 044/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 030/2025, de autoria do Vereador, Ananias Vieira.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.300, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município, a título de doação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando à abertura de rua:

- um terreno, localizado na zona urbana, situado no endereço Rua Salatiel Marques Fontes, Bairro André Gadelha, Município de Sousa-PB, CEP 58800-000, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, medindo 9,83m + 41,31 m (nove metros e oitenta e três centímetros mais quarenta e um metros e trinta e um centímetros); ao Sul, medindo 49,84 m (quarenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros); ao Leste, medindo 117,40m (cento e dezessete metros e quarenta centímetros); e, ao Oeste, medindo 111,39m + 11,01m (cento e onze metros e trinta e nove centímetros mais seguimento de onze metros e um centímetros), confrontando-se ao Norte com Carmem Vieira Lima Stuart Leite e Rua Salatiel Marques Fontes; ao Sul com Carmen Maria Vieira Lima Stuart Leite; ao Leste com Carmen Maria Vieira Lima Stuart Leite; ao Oeste com Carmen Maria Vieira Lima Stuart Leite, perfazendo uma área total de 1472,61m².

**Art. 2º.** O imóvel pertence ao casal Carmen Maria Vieira Lima Stuart Leite e Osmar Jacques Stuart Leite, conforme matrícula no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sousa-PB, sob nº 22.588, no livro nº 2, situado na Praça Capitão Manoel Gadelha, 14, Centro, Sousa/PB.

**Art. 3º.** A denominação da rua será estabelecida por meio de lei específica.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 04 de junho de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 046/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 491/2025/PMS-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “a” e Inciso III, Alínea “e” da Lei Orgânica do Município e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Constituir a **Comissão de Análise da Lei Complementar Municipal Nº 107**, de 27 de dezembro de 2013, que versa sobre o **PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOUSA**, com vista a adequação do seu texto e a atualização de tabelas constantes dos anexos.

**Art. 2º** A Comissão de Análise será composta pelas seguintes Unidades Administrativas - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Secretaria de Administração do Município - SECAD; Procuradoria Geral do Município - PGM -, por seus representantes:

- I - SMS:** - Sra. Jucemara Gomes de Oliveira Soares;
- II - SECAD:** - Sr. Sauly Martinho Gomes de Sousa;
- III - PGM:** - Sr. Sebastião Fernando Fernandes Botelho.

**Parágrafo único.** O(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde, presidirá a comissão.

**Art. 3º** Deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Instrumento Normativo no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -, ser apresentada **PROPOSTA** de **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, com as alterações e inserções legislativas pertinentes.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## PORTARIA Nº 492/2025/PMS-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea "a" e Inciso III, Alínea "e" da Lei Orgânica do Município e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Planejamento, com a finalidade elaborar o plano de organização do concurso público de provas e provas e títulos, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sousa e do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Deverá ser identificado no Quadro de Pessoal de servidores, o número de vagas e os cargos existente para preenchimento, via concurso;

§ 2º. No cômputo do número de vagas e cargos existentes, deverá ser considerado o Concurso Público vigente.

**Art. 2º** A Comissão de Planejamento será composta pelas seguintes Unidades Administrativas - Chefia de Gabinete - CG; Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Secretaria de Administração do Município - SECAD; Secretaria Municipal de Educação SME; -, por seus representantes:

- I - CG: - Sr. Heitor de Sousa Camilo;
- II - SMS: - Sra. Jucemara Gomes de Oliveira Soares;
- III - SECAD: - Sr. Sauly Martinho Gomes de Sousa;
- IV - SME: - Sra. Bruna Pires De Sá Veras Pinto.

**Parágrafo único.** O representante da Chefia de Gabinete presidirá a comissão.

**Art. 3º** A Comissão de Planejamento terá as seguintes atribuições:

- I - Definir os cargos e a quantidade de vagas existentes;
- II - Elaborar o cronograma de atividades para a organização do concurso;
- III - Definir os cargos que estão aptos a preenchimento;
- IV - Elaborar o plano de organização do certame;
- V - Acompanhar e orientar todas as fases do planejamento.

**Art. 4º** Deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Instrumento Normativo no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -, ser apresentado o plano de organização do concurso.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 04 de junho de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025

## CONVÊNIOS



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Cep.: 58.800-050, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES**, com endereço na Rua Vereador José Francisco Vieira de Figueiredo, 84, Areias, CEP 58.801-455, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 48.993.399/0001-85, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 3.086/2023, neste ato representado por **CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS**, brasileiro, RG.: 4.168.020 SSDS-PB. CPF.: 915.183.773-00, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA e a ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES com vistas a fomentar as atividades realizadas pela referida entidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município:



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350 – Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

A - Repassar a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais) à Associação Movementes, mensalmente, compreendendo o período de 02/06/2025 a 02/12/2025, devendo o pagamento ocorrer a cada dia 10 de cada mês.

#### 2 - Compete à Associação Movementes:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

A vigência do presente convênio é pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar de 02/06/2025 a 02/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos e de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA SEXTA - Dos Casos Omissos:



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:

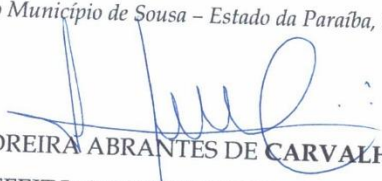
O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

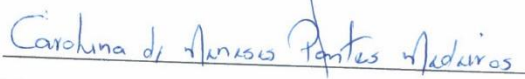
#### CLÁUSULA OITAVA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 30 de maio de 2025.

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
**CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SOUSA E A LOJA MAÇÔNICA MAJOR  
LINDOLFO PIRES Nº 1.894.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Cep.: 58.800-050, Centro, Sousa-PB, e o **LOJA MAÇÔNICA MAJOR LINDOLFO PIRES Nº 1.894**, com sede na BR 230, S/N, Jardim Bela Vista, CEP: 58806-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 09.174.731/0001-28, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1.733/1999, neste ato representado por **WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA**, brasileiro, RG.: 16313 PM-PB. CPF.: 789.398.524-00, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **LOJA MAÇÔNICA MAJOR LINDOLFO PIRES Nº 1.894** com vistas a fomentar festividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

**1 - Compete ao Município:**



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

A - Repassar a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) à Loja Maçônica Major Lindolfo Pires Nº 1.894, devendo o pagamento ocorrer em única parcela a ser paga até a data de 10/06/2025.

2 - Compete a Loja Maçônica Major Lindolfo Pires Nº 1.894:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 - Sousa/PB.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

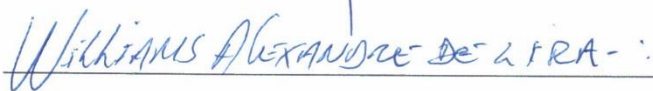
#### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 02 de junho de 2025.

  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
WILLIAMS ALEXANDRE DE LIRA

Venerável Mestre

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1350– Edição Especial de Junho de 2025

Sousa/PB – Quarta, 04 de Junho de 2025

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0194/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos, que necessitam de tratamento de dependência química e transtornos mentais, usuários da rede pública de saúde do município de Sousa-PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sousa/PB e Fundo Municipal de Saúde de Sousa/PB

**CONTRATADO:** INSTITUTO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRADA

**FUNDAMENTO:** Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Livres (Ordinário) e Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

**DATA DO CONTRATO:** 28/05/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Sousa-PB, 03 de junho de 2025

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 222/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantor Padre Fábio de Melo, através de empresa exclusiva, para realização de show musical de cunho religioso, durante evento festivo cultural denominado "São Julho 2025", a ser realizado no dia 11 de julho de 2025, com duração de 01:30 horas, no município de Sousa -PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sousa/PB

**CONTRATADO:** FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021

**FONTE DE RECURSO:** 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Classificação funcional:

23 695 1008 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa:

000690 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**DATA DO CONTRATO:** 04/06/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 2 meses

Sousa-PB, 04 de junho de 2025

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB